



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal Nº 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO: 2020

ARAÇAGI EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº. 017/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do Artº 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41 e art. 44 e 45 da lei Federal de nº 4.320 de 14 de março de 1964, na Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde de nº 365, de 11 de março de 2020 e da lei Federal de nº 1.017 de 29 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional extraordinário, no montante de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), destinados ao esforço de dotação do orçamento público do município de Araçagi – PB, visando atender despesas como as dotações orçamentárias, ligadas as ações contempladas para atender ao covid-19

02.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0004	Apoio Administrativo ao Desenvolvimento Social		
2060	Manutenção as Atividades Emergenciais de Combate ao COVID-19		
992	Auxílio Financeiro da União aos Municípios		
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$	123.500,00

02.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0017	Atendimento Básico de Saúde para Todos		
2061	Manutenção as Atividades Emergenciais de Combate ao COVID-19		
992	Auxílio Financeiro da União aos Municípios		
3390.30.00	Material de consumo	R\$	123.500,00
	TOTAL	R\$	247.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal Nº 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO: 2020

ARAÇAGI EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Art. 2º - Por força das ações em combate a pandemia do COVID – 19, no âmbito do Município de Araçagi – PB, constituem recursos para lastrear a abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste decreto, parcial de dotações consignadas no orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal de nº 4.320/64, no valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), conforme abaixo especificamos:

:02.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
2058	Reserva de Contingência	
001	Recursos Ordinários.....	R\$ 247.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de ARAÇAGI, em 23 de novembro de 2020.

MURILIO NUNES DA SILVA

Prefeito